

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

LEI 520/99

APROVADO
21 / 02 / 19 99
S.M.C.

REDAÇÃO FINAL

**"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
MANOEL VIANA PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

ART. 1º - A Receita do Município de Manoel Viana para o Exercício de 2000 é orçada em R\$3.297.048,16 (Três milhões duzentos e noventa e sete mil, quarenta e oito reais e dezesseis centavos), e será realizada conforme quadro de dotações anexo.

RECEITAS -----R\$3.297.048,16

RECEITAS CORRENTES:

I- Receita Tributária ----- R\$ 157.000,00
II- Receita Patrimonial ----- R\$ 18.000,00
III- Transferências Correntes----- R\$ 3.009.548,16
IV- Outras Receitas Correntes-----R\$ 79.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

I- Operações de Crédito -----R\$ 33.000,00
TOTAL R\$ 3.297.048,16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
“PALÁCIO 20 DE MARÇO”

ART. 2º - É fixada a Despesa do Município de Manoel Viana para o exercício de 2000 em R\$ 3.297.048,16 (Três milhões, duzentos e noventa e sete mil , quarenta e oito reais e dezesseis centavos), e será realizada conforme quadro de dotações em anexo.

ART. 3º - É o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei 4.320/64, autoriza a:

- a) Abrir crédito suplementar até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da despesa total;
- b) Realizar em qualquer mês do Exercício Financeiro, Operações de Crédito por antecipação de receita para atender insuficiência de caixa, até o limite fixado pela Constituição Federal.

ART. 4º - Em relação a despesa, para o Exercício de 2000, o Executivo fixou por Órgão de Governo os seguintes valores:

Câmara Municipal de Vereadores	R\$	213.337,50	7.5%
Gabinete do Prefeito	R\$	184.892,50	6.5%
Sec. da Faz., Planej. Admin .e Turismo	R\$	540.455,00	19.0%
Sec. de Obras e Serviços Públicos	R\$	597.345,00	21.0%
Sec. de Agropecuária, Ind. e Comercio	R\$	142.225,00	5.0%
Sec. de Saúde, M. Amb. e Ação Social	R\$	369.785,00	13.0%
Sec. de Educação, Cultura e Desporto	R\$	<u>796.460,00</u>	28.0%
Total	R\$	2.844.500,00	100.0%

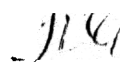
Parágrafo Primeiro- O valor correspondente a R\$ 452.548,16 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), constituí o Fundo de Educação transferido pela União, Estado e ou Município com finalidade específica para o Ensino Fundamental, conforme resolução N.º 3 de 04/03/97.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"PALÁCIO 20 DE MARÇO"**

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de Dezembro de 1999

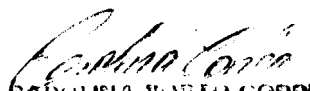
COMISSÃO DE ECONOMIA

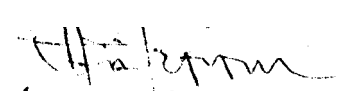

Ver. Rosomar Luiz
Presidente


Ver. José Renz
Relator


Ver. Carlos Pio Vezzosi
Vogal

Registre-se e Publique-se
em 28 de dezembro de 1999.


MARIA SARCOLINA PORTO CORRÊA
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo


Miguel Argemiro Soares Garibaldi
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"PALÁCIO 20 DE MARÇO"**

RECEITA CONSOLIDADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes		3.264.048,16
1.1.0.0.00.00	Receitas Tributárias	157.000,00	
1.3.0.0.00.00	Receitas Patrimoniais	18.000,00	
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	3.009.548,16	
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	79.500,00	
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital		33.000,00
2.3.0.0.00.00	Amortiz. de empréstimos		
Total			3.297.048,16

DESPESA CONSOLIDADA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		3.043.549,16
3.1.0.0.00	Despesas de custeios	2.746.083,16	
3.2.0.0.00	Transferencias correntes	297.465,00	
4.0.0.0.00	Despesas de capital		253.500,00
4.1.0.0.00	Investimentos	203.500,00	
4.3.0.0.00	Transferencias de capital	50.000,00	
Total			3.297.048,16